

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Projeto Básico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1715/2023 e suas alterações.  
Em:

Cássio Roberto Leonel Peterka  
Superintendente – SVS  
Decreto nº 1213/2024-GEA

### 1. DO OBJETIVO

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS EM AMBIENTE WEB, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá/SVS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

**2.1.** A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição.

**2.2.** É necessário, portanto, que na fase interna esta unidade técnica tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição. Dessa forma, propõe-se a contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas. Tal sistema deve conter banco de dados constantemente atualizado, que atenda a Instrução



Normativa nº 73/2020, IN 65/21, Normativos do Sistema S, Estadais entre outros Decretos e Acórdãos do TCU.

### 3. DA METODOLOGIA DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A aquisição do objeto deste Termo dar-se-á através de procedimento de contratação direta, regendo-se pela Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

**3.2.** O tipo de licitação será o **TIPO MENOR PREÇO** e a forma de adjudicação será **POR LOTE GLOBAL**, tendo em vista que considerando o estabelecido como regra na súmula do Tribunal de Contas da União nº. 247, que estabeleceu como regra a adjudicação por item, visando em tese propiciar maior disputa e interesse entre as licitantes, considera-se também no caso em apreço, o fato dos itens possuírem íntima relação no que tange sua execução, fato que se houvesse a adjudicação por item, poderá acarretar prejuízo na execução, em razão da ausência de uniformidade nas ações executórias.

**3.3.** A contratação da empresa se dará mediante processo de **INEXIGIBILIDADE**, em conformidade com art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA ÚTIL DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTIDADES

**4.1.** Os objetos deverão atender às seguintes especificações:

**4.1.1.** Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

**4.1.2.** Atualização diária do banco de dados;

**4.1.3.** Atender a Instrução normativa 73/2020 e IN 65/2021;

**4.1.4.** Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

**4.1.5.** Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;

**4.1.6.** Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.

**4.1.7.** Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;

**4.1.8.** Fontes complementares com preços da tabela SINAPI, SICRO, SEINFRA, SETOP, CEASA, CONAB, TABELA CMED E PREÇOS BPS – BANCO DE PREÇOS MINISTÉRIO DA SAÚDE;

**4.1.9.** Permitir a seleção de filtrosquas por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, no pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade e por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);

**4.1.10.** Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;

**4.1.11.** Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;

**4.1.12.** Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;

**4.1.13.** Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do



Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;

**4.1.14.** Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;

**4.1.15.** Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;

**4.1.16.** Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 o§ 2o;

**4.1.17.** Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;

**4.1.18.** Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4o da in 73/2020;

**4.1.19.** Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso IV do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II;"

**4.1.20.** Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;

**4.1.21.** Declaração de competitividade da Lei complementar 123 ME/EPP;

**4.1.22.** Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;

**4.1.23.** Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;

**4.1.24.** Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;

**4.1.25.** Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.

**4.1.26.** Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;

**4.1.27.** Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;

**4.1.28.** Cotação com vários itens – lote;

**4.1.29.** Cálculo automático do valor unitário x quantidade;

**4.1.30.** Detalhamento de propostas e lances do pregão;

**4.1.31.** Seleção de preços manualmente;

**4.1.32.** Histórico de vendas do fornecedor;

**4.1.33.** Sugestão de preços selecionados por outros usuários;

**4.1.34.** Pesquisa inteligente;

**4.1.35.** Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;

**4.1.36.** Exportação de documentos em planilha Excel;

**4.1.37.** Seleção de preços comparativos;

**4.1.38.** Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;

**4.1.39.** Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;

**4.1.40.** Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;

**4.1.41.** Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença;

**4.1.42.** Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

## 5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

**5.1.** O contratado deverá comprovar que está em situação regular em relação a todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública, referentes às regularidades perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao INSS, ao FGTS e o Ministério do Trabalho, incluindo o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**5.2.** O contratado deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços semelhantes ao descrito no item 4.1, em quantidades e prazos, podendo a critério da autoridade responsável, realizar diligências com vistas a esclarecer eventuais dúvidas acerca da documentação apresentada.

**5.3.** O contratado vencedor deverá manter as condições de habilitação acima descritas durante todo o prazo de vigência da contratação.

## 6. DO CUSTO ESTIMADO

**6.1.** A estimativa de custo da presente contratação é de R\$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais), conforme se extrai da proposta de preços apresentada pela prestadora em regime de exclusividade do serviço.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                        | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR GLOBAL |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|--------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilidade de acesso à ferramenta BANCO DE PREÇOS em ambiente web, visando atender as necessidades da Superintendência de Vigilância em Saúde. | 03         | 10.910,00      | 32.730,00    |

## 7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**7.1.** O objeto deste Termo deverá ser fornecido, senha de acesso em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;



**7.2.** O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações e condições estabelecidas em instrumento hábil de retirada;

**7.3.** O recebimento consistirá na comparação das características e especificações do objeto e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência;

**7.4.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (horas) úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.5.** Em conformidade com os artigos 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido, mediante recibo, da seguinte forma:

**7.5.1.** Provisoriamente: para verificação da conformidade do objeto com suas especificações e quantidades;

**7.5.2.** Definitivamente: por fiscal designado pela autoridade competente.

**7.6.** Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**7.7.** No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s);

**7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e nem ético-profissional da contratada pelos prejuízos resultantes da inobservância das obrigações assumidas;

## **8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do Orçamento da Superintendência de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá referente ao exercício de 2025, FONTE: xxx, PROGRAMA DE TRABALHO: xxxxxxxx - ELEMENTO DE DESPESA: xxxxx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Indicados pela Unidade de Dotação Orçamentaria.

## **9. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**9.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **10. FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após fornecimento regular da senha de acesso, mediante o processamento normal de liquidação e liberação dos recursos financeiros pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ-AP);

**10.2.** É condição para o processamento do pagamento a apresentação por parte da empresa da Nota Fiscal (is)/Fatura(s) referente(s) ao(s) objeto(s) regularmente fornecido(s), acompanhada(s) dos documentos de habilitação perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e (CNDT) junto a Administração Contratante, para sua devida certificação;

**10.3.** O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, na entidade bancária indicada na proposta, cabendo ao interessado



informar com clareza o nome do banco, assim como os números da respectiva agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**10.4.** Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**10.6.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.7.** A Administração reserva-se ao direito de descontar da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) a serem pagas, qualquer débito existente da empresa em consequência de penalidade aplicada durante o fornecimento do objeto;

**10.8.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária do valor inicial;

**10.9.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.9.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.10.** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**10.11.** a)  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

b)  $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$ , assim apurado:

$I = (TX/100)/360$

$I = (6/100)/360 = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

## 11 TERMO DE CONTRATO E NOTA DE EMPENHO



- 11.1.** Após homologado o processo licitatório, a Administração convocará a adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente;
- 11.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de prestação do serviço. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 11.3.** A entrega da respectiva Nota de Empenho ficará diretamente condicionada ao ato formal de assinatura do respectivo contrato;
- 11.4.** A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho e assinar o Contrato implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando a empresa à aplicação das sanções legalmente estabelecidas;
- 11.5.** Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância;
- 11.6.** Ao retirar a Nota de Empenho e assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicada obriga-se a realizar os serviços de manutenção, conforme especificações e condições contidas neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada. Prevalecendo-se, no caso de divergência, as especificações e condições dispostas neste Termo de Referência;
- 11.7.** A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 6, inciso XV e art. 106 da Lei 14.133 de 2021.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **12.1 São obrigações da Contratante:**

- 12.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 12.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 12.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 12.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 12.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 12.1.6.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações exigidas;
- 12.1.7.** Permitir livre acesso dos empregados da empresa às suas dependências para a entrega do objeto a ser fornecido;



- 12.1.8.** Proporcionar as facilidades necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto deste Termo dentro das normas estabelecidas;
- 12.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa;
- 12.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**13.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**13.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**13.1.1.1.** O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, além de termo ou certificado de garantia.

**13.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**13.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**13.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**13.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**13.1.7.** Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Administração;

**13.1.8.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo;

**13.1.9.** Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições



estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas;

**13.1.10.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração contratante;

**13.1.11.** Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido;

**13.1.12.** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**13.1.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Processo Licitatório.

**13.1.14.** A inadimplência da empresa, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração contratante, nem poderá onerar os materiais objeto deste Termo, razão pela qual a Empresa renuncia a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

#### **14. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente.

14.1.1. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:

14.1.2. Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);

14.1.3. Atualização diária do banco de dados;

14.1.4. Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,

14.1.5. Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;

14.1.6. Compatibilidade com o sistema operacional Windows;

14.1.7. Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 783 fontes;

14.1.8. Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.449 sites para consulta.

14.1.9. Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;



- 
- 14.1.10. Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- 14.1.11. Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 12 anos);
- 14.1.12. Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- 14.1.13. Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- 14.1.14. Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- 14.1.15. Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- 14.1.16. Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- 14.1.17. Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- 14.1.18. Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 º§ 2º;
- 14.1.19. Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- 14.1.20. Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- 14.1.21. Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- 14.1.22. Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- 14.1.23. Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- 14.1.24. Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- 14.1.25. Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- 



- 
- 14.1.26. Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.
  - 14.1.27. Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
  - 14.1.28. Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
  - 14.1.29. Cotação com vários itens – lote;
  - 14.1.30. Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
  - 14.1.31. Detalhamento de propostas e lances do pregão;
  - 14.1.32. Seleção de preços manualmente;
  - 14.1.33. Histórico de vendas do fornecedor;
  - 14.1.34. Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
  - 14.1.35. Pesquisa inteligente; o Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
  - 14.1.36. Exportação de documentos em planilha Excel;
  - 14.1.37. Seleção de preços comparativos;
  - 14.1.38. Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
  - 14.1.39. Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
  - 14.1.40. Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
  - 14.1.41. Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença.
  - 14.1.42. Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.
  - 14.1.43. Pesquisa por imagem: Funcionalidade inovadora no Banco de Preços. Possibilidade de analisar imagens e fornecer não apenas uma identificação do objeto, mas também suas especificações técnicas e resultados de licitações relevantes. Esta ferramenta exclusiva permite aos usuários realizarem até 100 pesquisas por imagem por mês, tornando mais fácil e eficiente encontrar informações detalhadas sobre os produtos e serviços desejados.

## 15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**15.1.** A execução do objeto dar-se-á pelo acesso à ferramenta eletrônica que disponibilize, durante todo o período do contrato, a captação dos preços identificados na base de dados, conforme requisitos mínimos acima delineados.

## 16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



**16.1.1** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**16.1.2** As comunicações entre a Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**16.1.3** A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**16.1.4** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **16.2. Preposto**

**16.2.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**16.2.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução contratual.

**16.2.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## **16.3. Fiscalização Técnica**

**16.3.1.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**16.3.2.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 14.133, de 2021);

**16.3.3.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

**16.3.4.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

**16.3.5.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

## **16.4. Fiscalização Administrativa**

**16.4.1.** O fiscal administrativo do contrato deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as



garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

**16.4.2.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **16.5. Gestor do Contrato**

**16.5.1.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**16.5.2.** Acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

**16.5.3.** Acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

**16.5.4.** Emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

**16.5.5.** Tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**16.5.6.** Deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (alínea “d”, VI, §3º, do art. 174, da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.5.7.** Deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **17. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**17.1.** A escolha do fornecedor **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, detentora da declaração de exclusividade no fornecimento do objeto pretendido da contratação: EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS EM AMBIENTE WEB.



17.2. Essa contratação foi feita por meio de inexigibilidade, pois a natureza do serviço exige uma expertise específica, tornando inviável a competição com outros fornecedores. Assim, a seleção foi baseada na especialização e na capacidade do contratado de fornecer a solução adequada para o órgão..

## 18. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

18.1. Em cumprimento ao disposto na legislação, do art. 74 e inciso I, da Lei nº14.133/2021. “Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, especial nos casos de: I – aquisição de materiais. De equipamento de ou gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos produtos, empresa ou representante comercial exclusivo”.

18.2. Os preços foram definidos com base no valor praticado no mercado, de acordo com a apresentação das notas fiscais de fornecimentos similares apresentada pela empresa.

18.3. Essa estrutura de preços é vantajosa para a administração pública, tendo em vista que a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIDADE DE ACESSO À FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS EM AMBIENTE WEB, traz economicidade.

18.4. A escolha da empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA** como fornecedor também se justifica pela sua experiência e reputação, bem como pela detenção da declaração de exclusividade do fornecimento do objeto.

18.5. Em conclusão, a justificativa do preço é baseada em uma análise cuidadosa da proposta recebida, levando em consideração tanto o custo quanto a necessidade da contratação. A estratégia de contratação proposta é, portanto, considerada adequada e vantajosa para a administração pública.

## 19. DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO CONTRATUAL

19.1. Os preços são, em regra, fixos e irredutíveis.

19.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos e condições do art. 125 da Lei 14.133/2021.

## 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Estará sujeita às penalidades administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, não aceitar ou retirar a nota de empenho;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) inexecutar total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;



- 
- g) comportar-se de modo inidôneo;  
h) fizer declaração falsa;  
i) cometer fraude fiscal;  
j) não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos, quando os pedidos de prorrogação e/ou modificação não forem acatados pela Administração;  
k) desprezar as determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o contrato ou por autoridade superior;  
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**20.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo das demais cominações legais, às seguintes sanções:

- a) **advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;  
b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;  
c) **multa compensatória** de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e pela recusa em retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, e sem prejuízo da aplicação de outras sanções legalmente previstas;  
d) **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;  
e) **impedimento de licitar** e contratar com o Estado do Amapá com o consequente descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Estado do Amapá, pelo prazo de até 03 (três) anos;  
f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando a infração justificar a sua imposição.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade conforme proposta dos órgãos de controle.

**20.3.1** A sanção de advertência será aplicada quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.3.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada em quaisquer hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21 e ensejará na possibilidade de defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias contados de sua intimação.

**20.3.3.** A sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado do Amapá será aplicada quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato que cause



DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
NÚCLEO DE GESTÃO EM LOGÍSTICA

grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ou ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**20.4.** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada quando a contratado apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, também, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando a gravidade da conduta justificar a sua imposição.

**20.5.** As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com a Administração, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**20.6.** A sanção de declaração de inidoneidade será de competência do Secretário de Estado da Infraestrutura ou da autoridade máxima das autarquias ou fundações estaduais.

**20.7.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**20.8.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.9.** A aplicação das sanções administrativas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. **16.10.** Em atenção ao princípio da proporcionalidade, na estipulação das sanções, a autoridade competente, deverá considerar a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, bem como alicerçar-se na análise jurídica prévia realizada, nos termos do art. 156, par. 6º da Lei nº 14.133/21.

**20.11.** As situações dispostas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 poderão ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**20.12.** Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da ciência da infração, a possibilidade de aplicação de sanções pela Administração.



DIRETORIA EXECUTIVA ADMINISTRATIVA  
 NÚCLEO DE GESTÃO EM LOGÍSTICA

**20.13.** Os atos previstos como infrações administrativas nas Leis nº 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção) serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Anticorrupção.

**20.14.** É admitida a reabilitação do contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade mediante a reparação integral do dano causado à Administração Pública, o pagamento da multa indicada, o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade (no caso de impedimento de licitar e contratar) ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade (no caso de declaração de inidoneidade), o cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo e a realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento destes requisitos.

**20.15.** Em caso de descumprimento das disposições dispostas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), será remetida representação à Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD), que poderá aplicar as sanções administrativas dispostas no art. 52 da respectiva Lei.

## 21. ESTIMATIVA DE CUSTOS

**21.1.** A estimativa de custo com a aquisição do presente objeto é de R\$ 32.730,00 (Trinta e dois mil setecentos e trinta reais), conforme se extrai da pesquisa de mercado elaborada pela Unidade de Compras e Contratos/SVS/AP.

Elaborado por:  
 Equipe de Apoio



Documento assinado digitalmente  
**FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA**  
 Data: 26/05/2025 11:02:18-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA**  
**EQUIPE DE APOIO**  
 Portaria 91/2025 – GAB/SVS

**NATÁLIA DE MORAIS CASTELO**  
**EQUIPE DE APOIO**  
 Portaria 91/2025 – GAB/SVS



Documento assinado digitalmente  
**NATALIA DE MORAIS CASTELO**  
 Data: 26/05/2025 11:23:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente  
**ROBSON GONCALVES SABATH FIGUEIREDO**  
 Data: 04/06/2025 10:02:33-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Aprovado por:**  
 Agente de Contratação:  
**ROBSON GONÇALVES SABATH**  
**Matrícula nº 0110241-9-01**  
 Portaria nº 91/2025 - SVS/AP

